

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Deputado Federal LUIZ LIMA)

Solicita a instalação da comissão especial destinada a dar parecer sobre o Projeto de Lei nº 550, de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 550, de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 20 de março de 2019 e pretende “*alterar a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para reforçar a efetividade da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB); a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Lei das Águas), para dotar de novos instrumentos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), no exercício de sua atribuição de zelar pela implementação da PNSB; a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para instituir o pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) em caso de suspensão da produção devido a acidente ou rompimento de barragem; a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para classificar como hediondo o crime de poluição ambiental com resultado morte; a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para tipificar o crime de poluição com resultado morte e determinar que, em situação de acidente, a multa por infração ambiental seja revertida à região afetada; a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989 (Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente), para incluir, entre as aplicações financeiras prioritárias, a recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais; e a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Lei da Defesa Civil), para determinar ao Sinpdec a manutenção de canal de comunicação para o*

recebimento de denúncias e informações relacionadas à segurança de barragens”.

Após recebido e numerado, a Presidência da Casa determinou, em 28 de março, a criação de uma comissão especial para seu exame, já que o projeto envolve matéria de competência de mérito de mais de três comissões permanentes.

Confira-se, na íntegra, o conteúdo do respeitável despacho:

“Às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Minas e Energia; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD). À Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1486/07. Por oportuno, determino que a Comissão Especial seja criada para apreciar o PL 550/19. Apense-se a este o PL-1486/2007. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)”

Não há nenhuma dúvida de que a determinação da Presidência da Casa no sentido da criação de uma comissão especial para analisar a matéria foi acertada, conformando-se perfeitamente à hipótese prevista no art. 34, inciso II, do Regimento Interno. Ocorre que, apesar disso, decorridos já cerca de um mês e meio da data do despacho em causa, ainda não foi efetivamente criada nem instalada a comissão especial, tendo o processo referente ao PL nº 550/19 ficado simplesmente parado, desde então.

Pelo exposto, solicitamos a V. Exa. que seja editado o devido ato de criação da comissão especial destinada a dar parecer sobre o projeto de lei em foco e, subsequentemente, convocadas as Lideranças para indicar os membros que deverão integrá-la como titulares e suplentes, a fim de que possa, posteriormente, ser instalada e ter seus trabalhos iniciados nesta Casa.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA

2019-7050